

**A CARNE MAIS BARATA DO MERCADO É A CARNE PRETA  
FEMININA! PENSAR O ANDROCENTRISMO E O MITO DA  
DEMOCRACIA RACIAL EM CONVERGÊNCIA PARA O  
AGRAVAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER PRETA**

THE CHEAPEST MEAT ON THE MARKET IS FEMALE BLACK MEAT! THINKING  
ABOUT ANDROCENTRISM AND THE MYTH OF RACIAL DEMOCRACY IN  
CONVERGENCE TO THE AGGRAVATION OF VIOLENCE AGAINST BLACK  
WOMEN

**Camille da Silva**

Graduanda do 10º período do curso de Direito da Faculdade Metropolitana São Carlos de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, [camillesilva1512@gmail.com](mailto:camillesilva1512@gmail.com)

**Oswaldo Moreira Ferreira**

Doutor e Mestre em Cognição e Linguagem pela Universidade Estadual do Norte Fluminense – UENF, Professor do Curso de Direito da Faculdade Metropolitana São Carlos de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, [oswaldomf@gmail.com](mailto:oswaldomf@gmail.com)

**RESUMO**

Este trabalho tem como objetivo principal tratar sobre a carne mais barata do mercado é a carne preta feminina! pensar o androcentrismo e o mito da democracia racial em convergência para o agravamento da violência contra a mulher preta. As questões étnico-raciais no contexto de inserção da mulher negra em meio a sociedade regularizam aspectos identitários a partir das políticas públicas que acabaram consolidando a aversão negra diária frente aos processos de exclusão. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, cujo procedimento metodológico foi o historiográfico a partir da constante exploração de livros, artigos e doutrinas que tratam do tema central deste projeto de pesquisa, onde se utilizou para a coleta de dados e análise dos mesmos a revisão bibliográfica de artigos e livros dispostos no meio da internet. Sendo dividido em tópicos, sendo estes: Aspectos Históricos do Racismo no Brasil: A Desigualdade Racial, Social e Econômica, Violência às Mulheres Negras: Aspectos que Marcam a Construção das Identidades Negras, O Androcentrismo e o Mito da Democracia Racial em Convergência para o Agravamento da Violência Contra a Mulher Preta, Mulheres Negras e as Opressões Interseccionais. Desta forma, conclui-se que mesmo com todas essas melhorias, ainda continuam os desafios para que a democracia racial e a violência contra a mulher negra melhorem, uma vez que esta situação ainda está bastante presente no cotidiano

brasileiro. Ademais, o presente buscou compreender o quanto a representatividade negra vem entusiasmando na maneira como as pessoas negras estudam sobre sua identidade, e como isto discorre com os processos históricos e sociais.

**Palavras-chave:** Relações raciais; violência contra mulher; democracia; antropocentrismo;

## ABSTRACT

This work has the main objective to deal with the cheapest meat on the market is the female black meat! thinking about androcentrism and the myth of racial democracy in convergence for the worse of violence against black women. Ethnic-racial issues in the context of insertion of black women in society regularize identity aspects based on public policies that ended up consolidating the daily black aversion to exclusion processes. This is qualitative research, whose methodological procedure was the historiographical one from the constant exploration of books, articles and doctrines that deal with the central theme of this research project, where the bibliographic review was used for data collection and analysis. of articles and books available on the Internet. In this way, it is concluded that even with all these improvements, challenges remain for racial democracy and violence against black women to improve, since this situation is still very present in Brazilian daily life. Furthermore, the present sought to understand how much black representation has been enthusing in the way black people study their identity, and how this relates to historical and social processes.

**Keywords:** Race relations; violence against women; democracy; anthropocentrism.

## INTRODUÇÃO

Este artigo tem por objetivo analisar a formação histórico-jurídica da sociedade brasileira fortalece o estereótipo hiperssexualizado da mulher negra em um campo de violência estrutural e simbólica, bem como colaborar para a meditação os aspectos da experiência social da mulher negra no Brasil e apresentar, sem pretender esgotar, alguns apontadores das distinções de raça, gênero e classe que se aparecem como decisivos da processualidade. Para tanto, a importância do estudo justifica-se pela favorável realidade de negativa de direitos, invisibilização e desproteção das mulheres negras em razão de uma dinâmica conflitante e complicada que adota autoridade no aumento da sociabilidade brasileira.

Historicamente, a formação da sociedade brasileira se manifestou pela tendência de uma cultura eclesiástica e androcêntrica, bem como pela institucionalização da violência nas afinidades privadas. Neste aspecto, ao se pensar a temática alvitada, aparece como hipótese

a ideia de que, sob o contexto de uma democracia racial, sendo o corpo da mulher negra é submetido ao duplo procedimento de violência, a saber: simbólico, manifestado por meio da hiperssexualização e objetificação; e, estrutural, em decorrência dos flancos da violência física a que são debeladas.

Sabe-se que, a população preta designadamente, é parte complementar do procedimento discriminatório que a sociedade brasileira de acordo com a história exerce e replica. Nesse sentido pode-se observar que a discriminação racial acabou por desocupar aqueles que aguentam do mal racista, a ponto de se notarem como “sub-sujeitos”, necessitando além disso de contrair o anseio de pertencimento ao meio em que vive, uma vez que estes se sentem invisíveis ante a população.

Além disso, pode-se argumentar que a falta de proteção dos direitos da mulher tem causado um obstáculo ao desenvolvimento da mulher em diversos assuntos, principalmente espirituais. Esse fato fica evidente quando analisamos quantos dos inventores, criadores de grandes obras e cientistas que estudam em faculdades e universidades são homens e quantos são mulheres.

A diferença é enorme e o motivo é que as mulheres não conseguem desenvolver seu potencial há muito tempo. Portanto, o objetivo foi mostrar com precisão a importância de cada pequena mudança, sabendo que muitos direitos ainda precisam ser conquistados, para que cada vez mais mulheres sejam lembradas na história, não apenas pela violência e discriminação que sofreram. como eles ganharam.

## **1. ASPECTOS HISTÓRICOS DO RACISMO NO BRASIL: A DESIGUALDADE RACIAL, SOCIAL E ECONÔMICA**

A desigualdade social é a sequela de um processo histórico e político que pode transformar-se de acordo com a coletividade e sua constituição. No Brasil, por exemplo, está absolutamente ligada à escravidão (ECICLE, s.d, s.p). Foi somente em 1888, quando a Lei Áurea foi assinada que houve o fim da escravidão no Brasil, momento este que causou grande impacto no mundo (ECICLE, s.d, s.p).

A partir daí, os negros escravizados se sentiram livres, porém ainda não eram vistos como habitante da cidade. Uma vez que, eram vistos como pessoas de casta inferior (ECICLE, s.d, s.p). Destarte, que os negros não tinham para onde ir nem possuíam probabilidades ou

meios de se sustentarem, foi onde muitos sem saber o que fazer acabaram se submetendo a trabalhos ainda em condições cruéis (ECICLE, s.d, s.p).

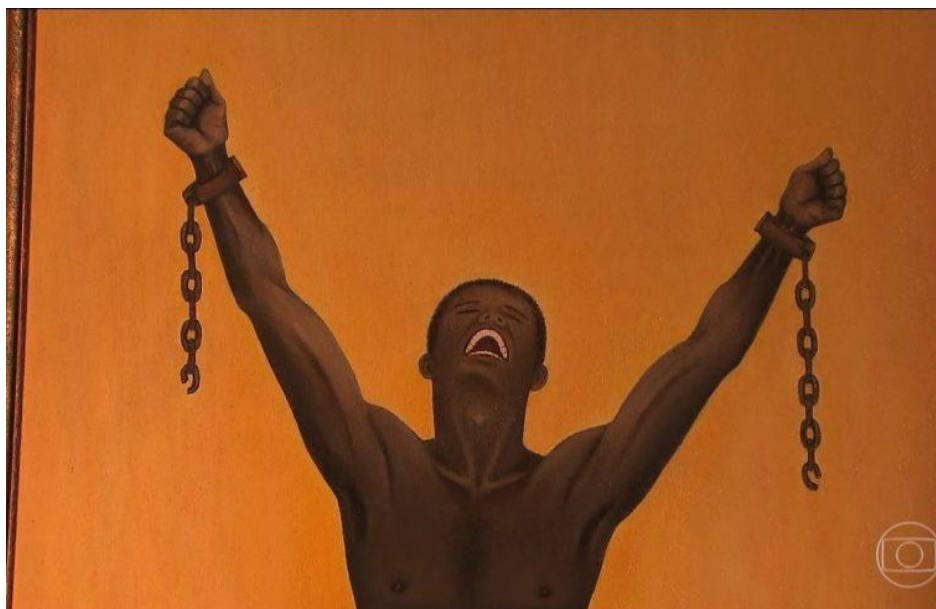


Figura 1: Dia da Lei Áurea – Fonte diocese de Rondonópolis – Guiratinga.

Foi durante o século 19, que mesmo com a abolição, ainda assim prevaleciam presunções que apreciavam a raça branca como melhor, onde a ciência se utilizava para comprovar que os negros eram inferiores (ECICLE, s.d, s.p).

Já desigualdade social e econômica é um fator que acompanha a construção do Estado brasileiro. Além de uma crise administrativa estrutural, o país ainda cultiva uma cultura que promove a discriminação e mantém os moradores distantes. Após mais de 300 anos de colonização e exploração por escravos, ela se enraizou profundamente na sociedade brasileira do futuro, país que herdou o hábito europeu de reduzir a população negra (SILVA, 2018, p. 15).

Embora o país se diferencie de outros grupos étnicos pelo casamento misto, o Brasil ainda mantém uma cultura de alienação e criminalização do povo negro. Deste estado de total alienação surgiu uma divisão nacional e racial, com os negros muito distantes daqueles que de alguma forma se tornaram a classe dominante (SUDRÉ, COCOLO, 2021, s.p.).

No Brasil, de acordo com o IBGE, cerca de 75,2% das pessoas negras representam 10% dos grupos mais pobres. A diferença ainda é ressaltada em diversos identificadores

sociais, que confirmam que estas pessoas possuem a menor ascensão a garantia de direitos e garantias, como educação, saúde, moradia, segurança etc (INSTITUTO UNIBANCO, s.d, s.p).

Ademais, sabe-se que na sociedade brasileira as diferenças sociais entre brancos e negros são claras no dia-a-dia, em relação aos aspectos econômico, no qual pessoas pretas e pardas são maioria entre as pessoas que têm proveitos mais baixos, e a constância de circunstâncias de maior vulnerabilidade (INSTITUTO UNIBANCO, s.d, s.p).

Contra o plano de fundo de toda essa divisão e alienação, as mulheres negras que são minorias raciais e de gênero estão condenadas a sofrer o dobro. Uma característica integrante da sociedade brasileira é que, embora seja uma maioria numérica, uma vez que a população brasileira é predominantemente feminina e negra, os alvos mais fáceis para o controle dos homens brancos são os homens brancos que sempre desempenharam o papel de exploração e liderança frente a qualquer argumento (SILVA, 2018, p. 15).

Outrossim, com uma riqueza de dados mostrando que elas são mais propensas a sofrer violência sexual e até mesmo a morte por causa de seu gênero, as mulheres negras brasileiras precisam de atenção especial ao considerar a proteção de minorias (SUDRÉ, COCOLO, 2021, s.p.) Assim, tem-se como objetivo expor a influência do patriarcado e da cultura sexista androcêntrica na formação da sociedade brasileira, mostrando que as mulheres negras são automaticamente alvos mais fáceis e desejáveis de exploração racial devido à sua incapacidade de se enquadrar em qualquer grupo majoritário (SUDRÉ, COCOLO, 2021, s.p.).

Tomando a quinta posição no ranking dos países que mais historiam mortes dolosas contra mulheres, o Brasil apontou um acréscimo de quase oitocentas óbitos a mais que nos anos de 2003 e 2013. Essas estatísticas saltaram de 3937 óbitos para 4762, o que equivale a um aumento de 21% durante o período considerado e descrito (SUDRÉ, COCOLO, 2021, s.p.)

É notório que o Brasil ainda leva consigo as máculas da escravidão até os dias atuais. Além do mais, sabe-se que foram mais de trezentos anos de contínuo aproveitamento e tratamentos desumanos às pessoas negras escravizadas, com a concretização de um genocídio, que era antecedido de uma grande exploração física (SUDRÉ, COCOLO, 2021, s.p.). Sabe-se que o alto índice de negros mortos pela escravidão mesmo que indiretamente ainda se fazem presentes já que, o número de mulheres pretas assassinadas entre 2003 e 2013 aumentou em mais de 54%, passando de 1864 para 2875 (SILVA, 2018, p. 15).

A construção de debates históricos sobre a igualdade racial por meio da cor é um elemento difundido nas ciências sociais. A possibilidade de escolher aqueles que podem morrer, sofrer ou carecer de dignidade é constituída por uma sociedade que baseia sua cultura no racismo (MBEMBE, 2015, p. 07). Achille Mbembe (2015) utiliza o conceito de necrópole como forma de pensar um governo que exclui diretamente as minorias e cujas políticas sociais perpetuam práticas racistas e discriminatórias (MBEMBE, 2015, p. 07)

Especificamente, a população negra é parte integrante de um processo de discriminação historicamente imposto e replicado na sociedade brasileira. Ainda que o mito da democracia racial favoreça o esquecimento da luta necessária para integrar os negros à sociedade como iguais, a discriminação histórica impede que isso aconteça (MBEMBE, 2015, p. 07).

A invisibilidade da população negra se mostra como grande tema do debate aqui trabalhado. Santos (s.d., p. 02) explica:

A invisibilidade da questão racial deve ser interpretada aqui como um fato que não se nota, não se discute e nem se deseja notar ou discutir. É como se não existisse. A história narrada nas escolas é branca, a inteligência e a beleza mostradas pela mídia também o são. Os fatos são apresentados por todos na sociedade como se houvesse uma preponderância absoluta, uma supremacia definitiva dos brancos sobre os negros. Assim, o que se mostra é que o lado bom da vida não é e nem deve ser negro. Aliás, o léxico de negro, além de designar o indivíduo deste grupo racial, pode significar: sujo, lúgubre, funesto, sinistro, maldito, perverso, triste, nefando. (SANTOS, s.d., p. 02).

Pensar em todo o processo por trás da discriminação racial, reforçada e multiplicada no Brasil ainda hoje, é entender que tudo passou pelo processo genocida da colonização portuguesa do solo brasileiro. Expulsando os nativos africanos de suas terras e obrigando-os a trabalhar milhares de quilômetros longe de suas terras até morrerem, a estratégia de Portugal de ampliar seus territórios lançou as bases para a colônia brasileira (SANTOS, s.d., p. 05). A escravidão brasileira decorre da invasão portuguesa que sequestrou africanos e ao chegar ao Brasil também privou os indígenas do país de sua liberdade e serviços, provando que a escravidão durará centenas de anos e ainda terá efeitos anos após a abolição oficial da escravatura (SANTOS, s.d., p. 05).

Embora a escravidão no Brasil tenha terminado oficialmente e legalmente séculos atrás, o racismo estrutural torna a carne escura o alimento mais fácil de jogar fora, já que 78% dos assassinatos com armas de fogo no Brasil em 2021 serão carne escura (PORTO, 2021, s.p.). Mesmo após muitos anos, é nítido que o racismo no Brasil continua sendo uma parte estrutural e oriunda do país e de seu povo. Já se passaram anos de intensa exploração que

acabaram tornando impossível igualar a distribuição de renda, oportunidades de trabalho e cadeiras universitárias (PORTO, 2021, s.p.).

A violência estrutural contra negros brasileiros é parte integrante da sociedade local. No entanto, quando mulheres negras foram especificamente envolvidas, os índices de violência mostraram maior tendência ao sofrimento. Segundo Moura (2022, s.p.), de todas as “vítimas de feminicídio, 37,5% eram brancas e 62% eram negras, e entre as mortes violentas, 70,7% eram negras e 28,6% eram brancas”. As explicações sobre a morte voluntária de mulheres negras em ambientes domésticos, onde os parceiros exercem todo o poder sobre as mulheres e a dominação fornecem dados de alto nível sobre sua vitimização (MOURA, 2022, s.p.).

Além disso, é preciso expor que, a desigualdade racial é vista como uma distinção de oportunidades e qualidades de vida que advém do emprego da cor de uma pessoa. Logo, os negros, índios e mestiços são os grupos que mais encaram provocações decorrentes de métodos históricos de separação.

Os dados supracitados acima demonstram que diariamente a Constituição Federal vem sendo infringida, vejamos:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante. (BRASIL, 1988, s.p.)

A crítica dos trechos constitucionais acima admite compreender que a base da Constituição Federal previne que o racismo se produza e desenvolva tentáculos. Desse modo, o perpetuamento do tratamento animalizado com as mulheres pretas ponderando os dados já exibidos, é aspecto que além de machucar diariamente as vítimas também fere diretamente a Constituição Federal (MOURA, 2022, s.p.).

## **2. VIOLÊNCIA ÀS MULHERES NEGRAS: ASPECTOS QUE MARCAM A CONSTRUÇÃO DAS IDENTIDADES NEGRAS**

Ao falar sobre mulheres negras, é importante considerar a interseção da colonização, questionando por que valores, identificações, subjetividade, etnia e escolha de gênero subjacentes na sociedade ajudam a controlar, explorar e alimentar o funcionamento de um sistema parco em que alimentam o sistema de ideias dominadoras nas ligações entre raça, patriarcado e traços coloniais (BOURDIEU, 2002, s.p).

Antes de me aprofundar na especificidade das mulheres negras, é relevante explicar o predomínio masculino ainda concentrado (BOURDIEU, 2002, s.p). Logo, é nítido que o poder masculino não precisa de justificativas e coleciona condições a seu favor dentro da estrutura social (BOURDIEU, 2002, s.p).

Ademais, a dominação masculina, está presente na violência típica, legitimando a violência e buscando normalizá-la como um conjugado desqualificador aviltante feminino assim como “na tradição da dominação, onde todos são educados para ver o abuso como um meio admissível de influência social (BOURDIEU, 2012, p. 52).

Bourdieu (2012) explana que no contexto da superioridade masculina porque ele fala da “marginalização imposta às mulheres para excluí-las do lugar dos homens” (BOURDIEU, 2012, p. 34) e a dominação caracteriza “dar responsabilidade às mulheres” sua própria opressão, sugerindo que optassem por uma postura submissa, como às vezes fazem” (BOURDIEU, 2012, p. 52).

Simone de Beauvoir, na escrita de sua grande obra intitulada de “o segundo sexo” traz diversos pontos particulares ao tratamento empregado pela sociedade a mulher. A histórica autora, ao contextualizar o histórico de menosprezo e depreciação que a mulher sofre por simplesmente ser mulher aponta que o homem, por ser uma figura que emprega domínio e supremacia é tido como o “positivo” e o “neutro”. Sendo majoritário na estrutura social, o homem hetero e branco comumente ocupa o papel de algoz. (BEAUVOIR, 1970, p. 10)

## **3. O ANDROCENTRISMO E O MITO DA DEMOCRACIA RACIAL EM CONVERGÊNCIA PARA O AGRAVAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER PRETA**

O androcentrismo é um termo que diz respeito às perspectivas que levam em consideração o homem como foco de análise do todo, e está literalmente ligado à noção de

patriarcado (TAKE BLIP, 2019, s.p). O sociólogo brasileiro Robson Fernando tem uma boa explicação prática para o significado do termo “É a humanidade centrada na figura do homem, do humano macho” (TAKE BLIP, 2019, s.p).

O androcentrismo já está enraizado nos diálogos da língua portuguesa no Brasil, uma vez que vivemos em uma sociedade patriarcal, que tem não somente a heteronormatividade como padrão, mas uma normatividade expressivamente masculina (TAKE BLIP, 2019, s.p).

Esse cenário de dominação masculina estrutural impõe a necessidade de lidar com as teorias androcêntricas. Como todos sabemos, a construção de toda a sociedade moderna assenta no ser humano, sendo o ser humano a hegemonia e a figura suprema na gestão dos costumes e hábitos. Portanto, a realização do estudo da evolução social também tem como ponto de partida os desejos masculinos e androcêntricos, eis que as construções sociais, políticas e culturais são todas marcadas pela masculinidade como diferença (NASCIMENTO, s.d., p. 02).

O impulso de concentrar toda a atenção centrada no homem e desejos sociais nos homens é um componente importante do cumprimento do patriarcado. O que é patriarcado em si, não tem um conceito fechado e restrito na doutrina e na teoria feminista, mas é preciso admitir que se trata da repetição de comportamentos históricos, interferindo em pontos sensíveis pertencentes à comunidade, como a família (OLIVEIRA, 2004, p. 02).

Se a atual visão androcêntrica ainda é o fator definidor na compreensão do mundo, a situação de proporcionar às mulheres direitos e proteções iguais era muito pior há séculos atrás. Ao analisar a estrutura da sociedade grega, Oliveira aponta que o machismo e o androcentrismo prevaleceram desde tempos imemoriais. Segundo a autora, o filósofo grego Péricles entendia que a maior virtude das mulheres era saber ficar de boca fechada, considerando que não tinham legitimidade para frequentar as assembleias realizadas no auge da Grécia antiga (OLIVEIRA, 2004, p. 06).

Apesar da antiga sociedade grega com todo o machismo e patriarcado que ainda hoje influencia, deve-se levar em conta que o aprimoramento da integração social feminista se deu na história contemporânea da Revolução Industrial, mesmo ainda sob forte influência masculina (OLIVEIRA, 2004).

Historicamente, devido às condições sociais, políticas e econômicas delineadas pela Revolução Industrial e ascensão do feminismo na década de 60, as mulheres passaram a ter maior visibilidade e inversão de papéis sexuais, embora fruto de todo o processo histórico iniciado pelas mulheres já os agricultores. Segundo Louro (1997), as mulheres e os trabalhadores que executam tarefas fora de casa (NASCIMENTO, s.d., p. 03).

Porém, mesmo que a sociedade passe a encarar a evolução social, política, econômica e cultural como um evento extremamente natural e inevitável, as relações de dominação e poder entre homens e mulheres não mudarão significativamente (NASCIMENTO, s.d). O estabelecimento industrial ainda estava se formando e precisava de trabalhadores conscienciosos, embora pagasse poucos salários, o que acabou permitindo a integração de mulheres e crianças para completar a renda familiar (NASCIMENTO, s.d).

As condições insalubres e precárias de trabalho no auge da Revolução Industrial provocaram uma ligeira, mas acelerada mudança no padrão e na imagem dos trabalhadores europeus da época (RODRIGUES et al, s.d). Os homens, não recebendo salários tão generosos e necessários para sustentar suas famílias, são forçados a contar com os esforços de seus pares para complementar a renda familiar (RODRIGUES et al, s.d).

Foi então que as mulheres, que nunca puderam usufruir de um grau mínimo de autonomia, começaram a ver os primeiros sinais de liberdade e participação no mercado de trabalho, mesmo quando as condições de trabalho se revelavam altamente desfavoráveis (RODRIGUES et al, s.d).

Cabe ressaltar que ao longo do tempo as mulheres conquistaram espaços necessários na sociedade, ainda que de forma bastante polêmica. A luta das mulheres por direitos básicos vem tomando forma e frutificando ao longo do tempo (MENUCCI, s.d., p. 05). Nos Estados Unidos da América, o ano de 1848 foi marcado pelas mulheres que saíram às ruas para protestar contra o seu direito de participar ativamente na vida política do país. As protestantes sufragistas lutaram com sucesso por mais de setenta anos para conquistar o direito ao voto e representaram uma revolução nos direitos das mulheres (MENUCCI, s.d).

Ainda que os direitos adquiridos pelas mulheres brasileiras ao longo do tempo fossem claros e inegáveis, algumas delas tornaram-se sujeitos de vulnerabilidade às ineficiências estatais, sobretudo ao machismo e a uma cultura androcêntrica patriarcal (MENUCCI, s.d., p. 05). A exploração do corpo feminino negro, visto desde os tempos da escravidão como objeto de ganância e desejo, está no centro da discussão. Em 2022, o Brasil registrará o estupro de uma mulher a cada sete horas em seu território, sendo 52,2% negros (MENUCCI, s.d).

Em 2021, serão mais de 66 mil agressões sexuais no Brasil, um aumento de 5 pontos percentuais em relação a 2020. Do total, 46.000 meninas de 14 anos ou menos foram os principais alvos de ataques criminosos, 49,4% das quais eram crianças e adolescentes negros. Além disso, as mulheres negras têm cerca de 11% mais chances de serem estupradas do que as mulheres brancas no Brasil (GUIMARÃES, 2022, s.p.).

No Brasil, a redução final de 26,9% nos homicídios envolvendo mulheres brancas, amarelas e indígenas em 2021 em relação a 2020 representa uma grande melhoria na proteção das mulheres em geral (GUIMARÃES, 2022, s.p.).

#### 4. MULHERES NEGRAS E AS OPRESSÕES INTERSECCIONAIS

A população negra, especialmente mulheres negras, é mais vulnerável: 7 em cada 10, os lares que recebem o Bolsa Família são chefiados por mulheres negras, sendo 37% chefiados por mulheres negras (MARCONDES *et al.* 2013).

Entre as mulheres brancas, a taxa de desemprego é de cerca de 9%, enquanto entre as mulheres negras é superior a 12%. Em relação aos rendimentos, vale ressaltar que as mulheres negras ganham 42% do que ganham os homens brancos (MARCONDES *et al.* 2013). Isso mostra a desigualdade de gênero no papel de “patrão”, em que a taxa de participação das mulheres brancas não é muito superior à dos homens negros (MARCONDES *et al.* 2013).

O poder é "masculino", branco, cristão e não compartilhado com outros grupos sociais. Dados sobre desigualdades de gênero, raça e classe nos levam a questionar o princípio da interseccionalidade, no conceito de Crenshaw (CRENSHAW, 2002, p. 177 *apud* FARIAS, ARAS, s.d).

[...] trata designadamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, o abuso de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras. Além disso, a interseccionalidade trata da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoeiramento (CRENSHAW, 2002, p. 177 *apud* FARIAS, ARAS, s.d, p. 09).

As mulheres negras sofreram e sofrem a injustiça social e a marginalização, sendo este o primeiro aspecto, o que acabou considerando que as mulheres negras ganhavam menos que os homens brancos e os homens negros são privados dos frutos de seu trabalho em benefício de outros (FRASER, 2001, p. 234). O segundo aspecto, sendo forçado a fazer trabalho indesejado ou sendo incapaz de receber trabalho remunerado, não podendo ter um adequado padrão material de vida (FRASER, 2001).

Outrossim, é possível ter noção de que a injustiça social e marginalização econômica, não era somente influenciado pelos padrões de interpretação e comunicação associados a

outra cultura, alienado e/ou hostil à própria cultura, vilipendiado ou desqualificado (FRASER, 2001). As mulheres negras vivenciam a dominação cultural porque eram continuamente orientadas a se adequarem aos padrões de beleza das mulheres brancas, apagando ou ocultando sua linhagem: o cabelo das mulheres negras é um exemplo desse processo (FRASER, 2001, p. 234).

A desvalorização da mulher negra se manifesta em múltiplos atos de violência simbólica porque as mulheres negras são estigmatizadas por meio das representações culturais racistas, mesquinhas, sexualizadas e inferiores de “sexual birracial” por “mães negras” e a mídia tem feito um bom trabalho em humilhar as mulheres negras, embora isso continue a mudar, no entanto, muito lentamente (CARNEIRO, 2003).

Quando a negação raramente é vista na televisão, nos noticiários e nas novelas, seu objetivo é reforçar os simulacros dos mitos democráticos raciais (CARNEIRO, 2003). O feminismo negro luta por reconhecimento positivo e direitos iguais para um grupo particularmente rebaixado para delinear as diferenças e reivindicações das mulheres negras, visa dismantelar as ordens de gênero patriarcais, racistas e classistas e, interagia, mostra o feminismo apenas para as necessidades das mulheres brancas de classe média (CARNEIRO, 2003).

É indispensável advertir que autoras que controvertem o feminismo negro evidenciam que há um adensamento das violências quando a mulher é negra acarretado pelo racismo perpetuador de violências (CARNEIRO, 2003). Neste sentido, compreende-se que a violência de gênero contra as mulheres negra, se exibem como “coletividades bivalentes”, ou seja, que de tal maneira sofrem pela má repartição socioeconômica, como pela falta de apreço cultural, apreciação do desenvolvido (CARNEIRO, 2003).

Ressalto, que o efeito positivo das políticas públicas de combate à violência contra as mulheres está fortemente pertinente à aptidão de desvelamento de suas conexões e junturas sociais, econômicas, políticas, raciais e estrutural (CAMARGO; AQUINO, 2003). Ademais, expõe-se que, é necessário que haja uma aquisição no âmbito jurídico e igualitário para acolher essas mulheres em situação de violência doméstica, como, ainda, transformações econômicas estruturais no sentido de aperfeiçoar a qualidade de vida das mulheres negras, já que estas são mais vulneráveis (CAMARGO; AQUINO, 2003).

No que concerne às políticas sociais salienta-se que, as primeiras ações assistenciais no Brasil consistiram em iniciativas de organizações religiosas e beneficentes, que traziam por intermediárias de evidência as “damas de caridade”, mulheres das classes mais altas e com conexão religiosa que se alargavam dos amparos aos mais pobres. Contudo, foi somente

na década de 1940 que o Estado começou o procedimento de institucionalização das respostas de assistência (2019).

Entretanto, esse padrão organizacional durou até a Constituição Federal de 1988, que instituiu a assistência social como uma das colunas da seguridade social brasileira, junto com a saúde e a previdência social, alastrando a uma nova condição aos direitos sociais. Dada a realidade, é evidente que a sociedade da política de assistência social é composta majoritariamente por mulheres negras, sendo esta o alicerce da pirâmide igualitária brasileira.

A Constituição de 1988 representa um evento jurídico histórico para a redemocratização do Brasil, uma vez que, após o momento da ditadura militar, e ainda da implementação dos direitos humanos em nosso país. Está ainda trouxe consigo uma mudança democrática, por meio da Constituição Cidadã, que trouxe um refinamento da democracia, colocando aparelhos de informação direta do cidadão, como por exemplo o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular (SÁ, 2017, s.p).

No que tange à informação feminina, destaca-se a Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes, que codificava as basilares exigências das mulheres, sendo este direito assegurado pela formulação da Constituição de 1988.

A Convenção para a eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher, adotada pela Assembleia Geral da ONU em 1979 deixa claro que:

Discriminação contra a mulher" significará toda distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo (FACCHINI; CARNEIRO; 2018, s.p).

É irrefutável que a luta das mulheres pelo fim da discriminação e pela igualdade de gênero transformou a sociedade em muitos países e também no Brasil (FACCHINI; CARNEIRO; 2018, s.p). Essas transformações se deram a partir da conquista de novos direitos, pela constituição de organismos estatais voltados para a promoção da equidade de gênero e pela adoção de políticas públicas que colaboraram para a redução da discriminação e das desigualdades de gênero (FACCHINI; CARNEIRO; 2018, s.p).

No âmbito legislativo e das políticas públicas há ainda formidáveis melhorias, que se exacerbam a partir dos anos 2000, momento em que foram criados os órgãos governamentais destinados para administrar as políticas para mulheres e chamadas para as apresentações de políticas para as Mulheres (FACCHINI; CARNEIRO; 2018, s.p.).

No que diz respeito ao combate à violência foram inseridas normas de aviso da violência contra mulheres, por meio da Lei Maria da Penha a qual tipificou o crime de feminicídio, alterando ainda a tipificação do crime de estupro, onde passou a abranger outras práticas tidas como sexuais para além da penetração vaginal (FACCHINI; CARNEIRO; 2018, s.p).

Não obstante as aquisições, as mulheres no Brasil ainda convivem com uma dura realidade de desigualdade e discriminação. Segundo o Fórum Econômico Mundial (2020), recentemente apenas 15% do Congresso Nacional é composto por mulheres, advertindo uma grande desigualdade entre homens e mulheres no emprego em local público (POLITIZE, 2020, s.p).

Luís Roberto Barroso (2019), os define como:

Os direitos fundamentais, por sua vez, são os direitos humanos agrupados ao ordenamento jurídico familiar. Constituem a positivação, pelo Estado, dos direitos éticos das pessoas. Isto se dá por prevenção expressa ou implícita no texto constitucional, ou no apontamento DO bloco de constitucionalidade (BARROSO, 2019, p. 492)

Apesar de todos esses avanços e conquistas ainda persistem as desigualdades de gênero, as discriminações e violência contra as mulheres (POLITIZE, 2020, s.p). Dentre os avanços citados, a lei que trouxe grandes progressos na luta das mulheres brasileiras por direitos é a Lei Maria da Penha (POLITIZE, 2020, s.p).

É formidável salientar que além disso as mulheres já permaneciam, aos poucos, adquirindo vários direitos, como por exemplo o direito ao voto. Contudo, com a Constituição Federal de 1988 há a dedicação da identidade de direitos.

Compreende-se que ter igualdade de direitos não é ter os mesmos direitos, mas sim que esta alteração não assente a mulher em disposição de inferioridade. Um exemplo, é a maternidade e paternidade nas quais, de modo óbvio, têm muitas ocasiões para as mulheres que não dizem respeito aos homens.

Ressalta-se que, desde o início dos tempos as mulheres foram assentadas em lugar de inferioridade e, muitas vezes, eram tratadas como artifícios. Essa situação foi eternizada durante muitos anos e permanece até hoje, mesmo diante do avanço legislativo, as mulheres negras ainda são vistas como “pedaços de carnes”, e não como dignas que são.

Contudo, é indispensável ressaltar que, desde o início dos tempos as mulheres foram assentadas em lugar de inferioridade e, muitas vezes, eram tratadas como artifícios. Essa situação foi eternizada durante muitos anos e permanece até hoje.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

É sabido que as mulheres negras no Brasil, desde o período da escravidão, vêm buscando táticas de aversão ao racismo, sexismo e a opressão econômica. Nesse ínterim, a inclusão dos eixos de gênero e raça na assistência social deve ser abordada de forma horizontal e interseccional, a fim de enfrentar as vulnerabilidades e riscos associados à discriminação de gênero e raça, e buscar a superação de mulheres e negros, especialmente integração da mulher negra na sociedade.

Por fim, pode-se observar que a desigualdade social e econômica ainda é fator que acompanha a construção do Brasil enquanto país, ainda que, se verse de um país que tem como coluna de sua distinção frente a outros povos a sua miscigenação o Brasil também conserva a cultura do afugentamento e da criminalização das pessoas negras.

Assim, o presente buscou, portanto, confirmar a autoridade patriarcal e machista ante a cultura androcêntrica no desenvolvimento da sociedade brasileira, comprovando-se que a mulher preta por não se harmonizar-se em nenhum dos grupos militantes acaba se tornando alvo mais simples e almejado do abuso racial.

## REFERÊNCIAS

ARAS, Lina Maria Brandão. FARIAS, Angela Carla de. **FEMINISMO NEGRO, FEMINICÍDIO E A VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA AS MULHERES**. Disponível em: [https://www.editorarealize.com.br/editora/anais/enlacando/2017/TRABALHO\\_EV072\\_MD1\\_SA2\\_ID657\\_18062017180606.pdf](https://www.editorarealize.com.br/editora/anais/enlacando/2017/TRABALHO_EV072_MD1_SA2_ID657_18062017180606.pdf). Acesso em: 01 mai. 2023.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo: fatos e mitos**. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3959829/mod\\_resource/content/1/Beauvoir.O\\_segundo\\_sexo-DIFEL.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3959829/mod_resource/content/1/Beauvoir.O_segundo_sexo-DIFEL.pdf). Acesso em: 06 mai. 2023.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**, 2ª edição. Tradução de Maria Helena Kuhner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 29 mai. 2023.

BRASIL. INSTITUTO UNIBANCO. **Desigualdade racial na educação brasileira: um Guia completo para entender e combater essa realidade**. Disponível em: <https://observatoriodeeducacao.institutounibanco.org.br/em-debate/desigualdade-racial-na-educacao#:~:text=No%20Brasil%2C%20de%20acordo%20com,sa%C3%BAde%2C%20moradia%2C%20seguran%C3%A7a%20etc.> Acesso em: 30 mai. 2023.

CAMARGO, Márcia. AQUINO, Sílvia de. **Redes de cidadania e parcerias: enfrentando a rota crítica**. In: **BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres**. Programa de Prevenção, Assistência e Combate à Violência Contra a Mulher – Plano Nacional: diálogos sobre violência doméstica e de gênero: construindo políticas públicas. Brasília: SPM, 2003. Disponível em: <http://www.observatoriodegenero.gov.br/eixo/indicadores/indicadores-e-o-ii-pnpm>. Acesso em: 03 mai. 2023.

CARNEIRO, Suely. **Mulheres em movimento. Estudos Avançados**, v. 17, n. 49, p. 117-132, 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/Zs869RQTMGGDj586JD7nr6k/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 03 mai. 2023.

DIOCESE DE RONDONÓPOLIS. **Dia da Lei Áurea**. Disponível em: <http://www.diocesederondonopolis.org.br/2018/2020/05/13/dia-da-lei-aurea/>. Acesso em: 03 mai. 2023.

ECYCLE. **Desigualdade racial: origens e consequências**. Disponível em: <https://www.ecycle.com.br/desigualdade-racial/>. Acesso em: 29 mai. 2023.

FACCINI, Regina. ARAÚJO, Angela Maria Carneiro. **Mulheres e Direitos Humanos no Brasil: avanços e desafios**. Disponível em: <https://www.unicamp.br/unicamp/ju/artigos/direitos-humanos/mulheres-e-direitos-humanos-no-brasil-avancos-e-desafios>. Acesso em: 06 mai. 2023.

FRASER, Nancy. **Da redistribuição ao reconhecimento? dilemas da justiça na era pós-socialista**. In: SOUZA, J. (Org.). Democracia hoje: novos desafios para a teoria democrática contemporânea. Brasília: UnB, 2001. p. 245-282.

GUIMARÃES, Juca. Brasil tem sete estupros por hora; mulheres negras são as principais vítimas. Disponível em: <https://almapreta.com/sessao/cotidiano/brasil-tem-sete-estupros-por-hora-mulheres-negras-sao-as-principais-vitimas>. Acesso em: 06 mai. 2023.

MARCONDES, Mariana M. et al. (Org.). Dossiê Mulheres Negras: retrato das condições das mulheres negras no Brasil. Brasília: IPEA, 2013. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=20978](http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=20978). Acesso em: 06 mai. 2023.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. Disponível em: <https://www.procomum.org/wp-content/uploads/2019/04/necropolitica.pdf>. Acesso em: 29 mai. 2023.

MENUCCI, Julia Monfardini. **Movimento sufragista e a conquista do voto feminino no Brasil**. Disponível em: <https://www.publicacoeseventos.unijui.edu.br/index.php/conabipodihu/article/download/9326/7996/38908>. Acesso em: 06 mai. 2023.

MOURA, Ana. **Violências, racismo e sexismo aprofundam abismo social de negras brasileiras.** Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/violencias-racismo-e-sexismo-aprofundam-abismo-social-de-negras-brasileiras/>. Acesso em: 29 mai. 2023.

NASCIMENTO, Dulcilene Ribeiro Soares. **Androcentrismo, a construção da dominação cultural masculina.** Disponível em: <https://unilogos.org/revista/wp-content/uploads/2020/04/ANDROCENRISMO-A-CONSTRU%C3%87%C3%83O-DA-DOMINA%C3%87%C3%83O-CULTURAL-MASCULINA.pdf>. Acesso em: 06 mai. 2023.

OLIVEIRA, Rosa Maria Rodrigues de. **Para uma crítica da razão androcêntrica: gênero, homoerotismo e exclusão da ciência jurídica.** 2004. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/4818562.pdf>. Acesso em: 06 mai. 2023.

PORTO, Douglas. **Negros representam 78% das pessoas mortas por armas de fogo no Brasil.** <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/negros-representam-78-das-pessoas-mortas-por-armas-de-fogo-no-brasil/>. Acesso em: 29 mai. 2023.

RODRIGUES, Paulo Jorge. **O trabalho feminino durante a revolução industrial.** Disponível em: [https://www.marilia.unesp.br/Home/Eventos/2015/xiisemanadamulher11189/o-trabalho-feminino\\_paulo-jorge-rodrigues.pdf](https://www.marilia.unesp.br/Home/Eventos/2015/xiisemanadamulher11189/o-trabalho-feminino_paulo-jorge-rodrigues.pdf). Acesso em: 06 mai. 2023.

SÁ, Ana Paula Suitsu de. **A questão da igualdade de gênero nas constituições brasileiras.** Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-constitucional/a-questao-da-igualdade-de-genero-nas-constituicoes-brasileiras/>. Acesso em: 03 mai. 2023.

SANTOS, Helio. **Discriminação racial no Brasil.** Disponível em: [https://esmec.tjce.jus.br/wp-content/uploads/2008/10/discriminacao\\_racial\\_no\\_brasil.pdf](https://esmec.tjce.jus.br/wp-content/uploads/2008/10/discriminacao_racial_no_brasil.pdf). Acesso em: 29 mai. 2023.

SILVA, Matheus Arcelo Fernandes. **“A CARNE MAIS BARATA DO MERCADO É A CARNE NEGRA”:** Um estudo com histórias de vida de trabalhadores industriais negros. Disponível em: [https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUOS-B3GN7A/1/silva\\_\\_2018\\_disserta\\_\\_o\\_final.pdf](https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUOS-B3GN7A/1/silva__2018_disserta__o_final.pdf). Acesso em: 29 mai. 2023.

SUDRÉ, Lu. COCOLO, Ana Cristina. **Brasil é o 5º país que mais mata mulheres.** Disponível em: <https://www.unifesp.br/edicao-atual-entreteses/item/2589-brasil-e-o-5-pais-que-mais-mata-mulheres>. Acesso em: 29 mai. 2023.

TAKE BLIP. **Androcentrismo: até onde vai a subjugação da mulher na linguagem?** Disponível em: <https://www.take.net/blog/designers/androcentrismo-na-linguagem/>. Acesso em: 03 mai. 2023.

## **SOBRE OS AUTORES**

AUTOR 1: Graduanda do 10º período do curso de Direito da Faculdade Metropolitana São Carlos de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, [camillesilva1512@gmail.com](mailto:camillesilva1512@gmail.com)

AUTOR 2: Doutor e Mestre em Cognição e Linguagem pela Universidade Estadual do Norte Fluminense – UENF, Professor do Curso de Direito da Faculdade Metropolitana São Carlos de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, [oswaldomf@gmail.com](mailto:oswaldomf@gmail.com)